



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL N° 42/2025/PRAE (10.01.05.22)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 13 de outubro de 2025.**

**EDITAL PRAE/UNILA  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE BEM ESTAR NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço Nº 107 de 19 de junho de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020,

Considerando a LEI Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional 2025-2029,

**RESOLVE:**

Tornar público o edital para Seleção de Projetos de Bem Estar na Assistência Estudantil. O edital regulamenta as inscrições para recebimento de projetos relacionados à Cultura, Alimentação Saudável e Acolhimento Estudantil.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos concebidos, organizados e executados por estudantes de graduação da UNILA tematizadas nos segmentos de **Cultura, Alimentação Saudável e Acolhimento** voltados para o Bem estar estudantil na UNILA.

1.1. Serão selecionadas até 21 propostas, as quais podem ser apresentadas para desenvolvimento de forma individual, em dupla ou grupo/coletivo, desde que, observados os eixos vigentes neste edital.

1.1.1 A Bolsa será de cota única por projeto selecionado, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

1.2. O resultado esperado com este edital é ampliar as atividades de Bem Estar voltadas aos estudantes de forma a contribuir para o enriquecimento da formação, fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da permanência estudantil, tendo em vista a convivência e interação cultural, esportiva , alimentar e de acolhimento voltados para o bem estar dos discentes.

1.3. A Seleção terá três eixos nos quais os projetos deverão se voltar observando os sub- eixos na forma que segue:

BOLSA	EIXO	SUB-EIXO
7	1. Cultura	a. Artes cênicas (teatro, teatro de bonecos, dança, circo, musical);  b. Artes audiovisuais e da música (apresentação popular e erudita);  c. Literatura (apresentação de contação de histórias, entre outras narrativas);

		d. Festas, gincanas, eventos ou cursos de cultura e arte.
7	2. Alimentação Saudável	<p>a. Incentivo a tradição alimentar cultural (Mostra de hábitos culturais alimentares e sua heterogeneidade);</p> <p>b. Incentivo a alimentação coletiva saudável (ceias, feiras, piquenique, jantares, espaços de incentivo alimentar);</p> <p>c. Cursos e ensinamentos sobre tratamento adequado de gêneros alimentícios, técnicas e processos para elaboração de refeições.</p>
7	3. Acolhimento Estudantil	<p>a. Projetos e ações coletivas orientadas pela equidade de direitos entre discentes, para o combate às desigualdades e o enfrentamento de discriminações, tais como racismo, xenofobia, capacitismo, sexism, machismo, homofobia, transfobia, dentre outras;</p> <p>b. Projetos e ações coletivas voltados promoção das questões indígenas e de pessoas em condição de refúgio;</p> <p>c. Projetos e ações coletivas voltadas para questões LGBTQIAPN+.</p>

1.3.1 O projeto deverá ser inscrito em um dos eixos e subeixos, de acordo com a descrição mencionada acima, sob pena de ser desclassificado.

1.4 Serão automaticamente desclassificadas os projetos com propostas de atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras, discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assedie ou invada a privacidade alheia e/ou que agrida pessoas, animais ou meio ambiente.

1.5. Será aceita uma proposta por proponente responsável, com prioridade às ações de grupos e coletivos.

Parágrafo Único - Um mesmo proponente não pode estar envolvido em mais do que uma proposta.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão inscrever projetos acadêmicos, discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da Unila, oriundos de escola pública.

2.1.1 Não são público alvo para o presente edital os discentes com status de FORMANDO em 2025.2.

### **3. DO OBJETIVO**

3.1 Constitui objetivo deste edital promover o Bem Estar e a permanência estudantil, através da sociabilidade, coletividade, sustentabilidade, diversidade e integração.

3.2 É essencial que as propostas dos projetos inscritos no presente edital promovam a Assistência Estudantil a partir da área de concentração escolhida, conforme item 1.3 deste edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 **Etapa 1:** Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da Ficha de Inscrição junto ao Sistema INSCREVA, selecionando o Eixo no qual deseja concorrer.

4.1.2 **Etapa 2:** Anexar junto à inscrição a proposta do Projeto que concorrerá à bolsa (ANEXO I).

4.2 As inscrições que não possuírem proposta de projeto em anexo, estarão automaticamente desclassificadas.

4.3 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma e por outro meio que não o INSCREVA.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 Os interessados na inscrição de propostas de projeto, devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Publicação do Edital	13/10/2025
Período de impugnação pelo INSCREVA ( <a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a> )	(13/10/2025 a 15/10/2025
<b>Inscrição e anexo da proposta de projeto através do Sistema INSCREVA (<a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a>)</b>	<b>16/10/2025 a 02/11/2025</b>
Período de Análise pela PRAE	03 a 06/11/2025
Divulgação do <i>Resultado Preliminar</i>	07/11/2025
Recurso administrativo pelo INSCREVA ( <a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a> )	07/11/2025 a 10/11/2025
Resultado Final	Até o dia 12/11/2025
Assinatura do <i>Termo de Compromisso presencial</i> Sala G013 - JU	12 a 14/11/2025
Reunião de orientação dos aprovados	17/11/2025
Execução do Projeto	Novembro e Dezembro/2025
Apresentação do Relatório final	12 a 30 de Janeiro 2026 pelo INSCREVA

5.2 As propostas deverão ser executadas nos meses de novembro e dezembro de 2025 sempre em contato com a PRAE para que haja ampla divulgação.

5.3 Os projetos não executados até final de dezembro de 2025, deverão devolver o valor financeiro recebido mediante GRU através do seu responsável.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTO	FOCO DA AVALIAÇÃO
Adesão ao Eixo e Sub Eixo	10 pontos	Avalia a clareza e a profundidade da vinculação da proposta ao Eixo e Sub-eixo temático selecionado (Cultura, Alimentação Saudável, Acolhimento). O projeto deve demonstrar que as atividades propostas são o cerne da área escolhida (Item 1.3).
Contribuição para o protagonismo e autonomia estudantil	10 pontos	Avalia o quanto o projeto contribui para o enriquecimento da formação, o fortalecimento do protagonismo e da autonomia dos estudantes, conforme resultado esperado. Projetos que promovam a multiplicação do conhecimento ou a liderança estudantil devem ter pontuação maior (Item 1.2).
Clareza e viabilidade orçamentária	10 pontos	Avalia a coerência da aplicação da cota única de R\$2.000,00. Não apenas a viabilidade de execução, mas a demonstração de que os recursos são essenciais e serão utilizados de forma eficiente e transparente para as atividades propostas (Item 1.1.1).
Potencial de integração e sociabilidade	10 pontos	Avalia o quanto o projeto estimula ativamente a convivência, interação cultural, esportiva e de acolhimento entre diferentes grupos de discentes da UNILA. Propostas que envolvam intercâmbio entre cursos, campi ou nacionalidades recebem maior pontuação (Item 1.2 e 3.1).
Estrutura e prioridade coletiva	10 pontos	Avalia a estrutura da equipe. Propostas de grupos e coletivos (Item 1.5) devem receber a pontuação máxima, reforçando a prioridade estabelecida no edital. Propostas individuais devem demonstrar um forte potencial de impacto coletivo para pontuar neste quesito.

6.2 Em casos de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior pontuação obtida no critério "Estrutura e Prioridade Coletiva";
- II - Maior número potencial de beneficiários diretos enquanto público alvo;
- III - Proponente não reprovado por falta.

6.3 Serão classificados os cinco primeiros projetos com maior pontuação em cada eixo de definição;

6.4 As propostas serão avaliadas pela comissão avaliadora constituída pela equipe técnica da PRAE;

## 7. DA BOLSA

7.1 Serão contemplados com bolsa no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) os cinco primeiros projetos classificados em cada um dos 3 eixos, totalizando até 20 (vinte) propostas.

7.1.1 Os(as) proponentes dos projetos selecionados serão responsáveis pelo recebimento da bolsa, bem como, sua execução e prestação de contas.

7.1.2 Os(as) proponentes dos projetos selecionados devem assinar o Termo de Compromisso presencialmente na PRAE JU - SALA G013 e informar seus dados bancários. Não é possível fazer pagamento em contas de terceiros, em conta conjunta, conta-salário ou contas de bancos no exterior.

7.1.3 Os(as) proponentes dos projetos selecionados devem participar de reunião obrigatória com a PRAE para orientação sobre a execução do projeto e a prestação de contas no dia 17 /11 às 14h.

- 7.2 A PRAE resguarda o direito de não preencher todas as bolsas, caso estas não atendam as prerrogativas deste edital.
- 7.3 As bolsas serão pagas na forma de repasse financeiro feito pela PRAE à conta corrente do responsável pela proposta de projeto.
- 7.3.1 O pagamento da Bolsa, ocorrerá no início do mês de dezembro, porém a execução da proposta pode ser iniciada após a publicação do Resultado Final deste edital.
- 7.4 Se o(a) proponente inscrever mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.
- 7.5 A proposta poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em caso de:
- a) descumprimento do Termo de Compromisso;
  - b) descumprimento deste Edital;
  - c) descumprimento injustificado do cronograma de execução da proposta;
  - d) perda de vínculo da(o) proponente com a UNILA;
  - e) descumprimento de qualquer um dos deveres e obrigações listados no item 8 deste Edital; e
  - f) por decisão fundamentada da PRAE ou Reitoria.
- 7.6 Em caso de cancelamento da proposta, o valor da bolsa deverá ser devolvido integralmente por meio de GRU, sendo o responsável pela devolução o proponente que assinou o termo de compromisso.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 8.1 O acadêmico deverá executar o projeto durante os meses de novembro e dezembro de 2025 impreterivelmente, conforme o cronograma de execução.
- 8.2 Em caso de não execução da proposta, ou execução insuficiente, o acadêmico deverá devolver o valor total recebido por meio de GRU.
- 8.3 O proponente inscrito neste edital deverá ter ciência de que a estrutura e gastos necessários para execução da proposta será de sua responsabilidade, assim como à prestação de contas.
- 8.4 A UNILA poderá ser utilizada como espaço para a execução do projeto, desde que haja essa previsão no projeto e a autorização dos responsáveis pelo espaço para o seu uso.
- 8.5 Os contatos com a comunidade externa para a efetivação de parcerias são de responsabilidade do proposito e executores do projeto.
- 8.6 O proponente deve fazer referência à UNILA em qualquer atividade, publicação escrita ou oral sobre as ações desenvolvidas por meio deste Edital.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1 As propostas classificadas deverão apresentar o relatório de prestação de contas (ANEXO II) conforme o cronograma deste edital pelo sistema INSCREVA;
- 9.2 As propostas não realizadas e/ou os não executadas na forma apresentada no projeto terão que devolver o total do valor financeiro recebido por meio de GRU a partir de fevereiro de 2026 através do seu proponente e ficará com pendência com a PRAE.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 A inscrição neste Edital é voluntária e todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições nele estabelecidas.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

*(Assinado digitalmente em 13/10/2025 17:38)*

MARIA GEUSINA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: ####893#3

**Processo Associado: 23422.023224/2025-91**